

Fls Nº

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 010/2021 PROCESSO Nº 197/2021 RECIBO DE RETIRADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CELULAR:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO	
ESTADUAL:	
CONTATO (NOME):	
E-MAIL _	
REFERÊNCIA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA –MT.
RECIBO:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, o EDITAL DO PREGÃO n° 010/2021, cuja realização ocorrerá às 08h30min, do dia 17/05/2021, no Paço da Prefeitura Municipal de Guiratinga, Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila - Guiratinga - MT.
Edital compos 01 – CONDIÇÕES GEI	
03 – ANEXO II – MODI 04 – ANEXO III – MOD	ELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO ELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação DELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO
06 – ANEXO V – MOD 07 – ANEXO VI – MOD 08 – ANEXO VII – MOD 09 – ANEXO VIII – LAU	
	Guiratinga,/20_

Obs: Enviar via e-mail (<u>licitacaoguiratinga@hotmail.com</u>) o recibo de retirada devidamente preenchido e assinado.



PER ASPEA AD ASTRA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FIs Nº

Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

PROCESSO Nº 197/2021

REGISTRO DE PREÇOS

Regida pelas Leis n.º 10.520/02 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Federal 9.488/18 e suas alterações posteriores.

Setor SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interessado:

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA

RURAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA -MT..

O Município de Guiratinga, através do Prefeito Municipal o Sr. **Waldeci Barga Rosa**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520/02, LC 123/06, e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço por Item**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo X do presente Edital.

O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Presencial será: **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula 1855, designado através da Portaria nº 126/2021.

Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado pelo Pregoeiro(a) substituto nomeada através da mesma Portaria.

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Ante a isso, **justifica-se** a necessidade de realizar pregão na forma presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços\materiais que deverão ser entregues.

Ademais, ao promover pregão na forma presencial, à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, além de que, a presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.



FIs Nº

Rubrica

Outro fato não menos importante, diz respeito ao uso e utilização de plataforma e acesso específico via internet para a realização do Pregão na forma Eletrônica, onde hoje mesmo estando no século XXI, este município não dispõe de internet consistente e confiável, estando algumas vezes fora do ar e na maioria das vezes trabalhando de forma lenta, o que dificulta a realização do pregão na forma eletrônica.

Além disso, o uso do Pregão na forma Presencial, serve para incentivar o comercio local (aplicação da Lei geral das Microempresas), com a participação de um número maior de interessados em contratar com este Poder Executivo, primando pelo princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, princípio maior que rege a coisa pública, corroborando assim, a aplicação do princípio do interesse público, conforme preconiza o parágrafo 14 do artigo 3º e artigo 5º-A da Lei 8666/1993.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Data: 17/05/2021 (dezessete de maio de dois mil e vinte e um).

Credenciamento:08h30min. até as 09h00min.

Abertura dos Envelopes: 09h:00min – horário local Local: No Paço da Prefeitura Municipal de Guiratinga

Endereço: Av. Rotary Internacional, nº 944 - Santa Maria Bertila - Guiratinga - MT.

Os interessados deverão acompanhar todas as alterações que possam ocorrer no edital através do site: www.guiratinga.mt.gov.br.

A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia do tipo: CD-R, pen drive, etc., para uma maior agilidade no início da fase de lances, sendo o arquivo com os itens licitados e o programa para a digitação dos preços, disponibilizados em anexo a publicação do edital e ainda fornecido pelo Setor de Licitação, após a solicitação da licitante interessada. A falta deste não ensejará a desclassificação do certame.

A planilha e o aplicativo da proposta eletrônica estará disponível no site: www.guiratinga.mt.gov.br, acessando os links legislação e em seguida licitações.

DO CREDENCIAMENTO

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes:

1.0 QUANDO SÓCIO/ADMINISTRADOR:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se



FIs No

Rubrica

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Dispensado no caso de pessoa física).

- **b)** Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo III** do edital;
- d) Laudo de vistoria veicular aprovado pela comissão de vistoria veicular, conforme Anexo VIII.

2.0 QUANDO PROCURADOR:

- a) Instrumento de procuração (pública ou particular), com firma reconhecida do outorgante, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo do Anexo II deste edital;
- b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto:
- c) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores:
- d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga. (Dispensado no caso de pessoa física).
- e) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo III**;
- f) Laudo de vistoria veicular **aprovado** pela comissão de vistoria veicular, conforme **Anexo** VIII.
- 3.0 As licitantes interessadas poderão realizar a vistoria nas instalações da Secretaria Municipal de Obras, sito a Av. Rio das Garças, Bairro São Sebastião, sendo que no ato da referida vistoria será emitido o Laudo de Vistoria Veicular, conforme o MODELO do Anexo VIII.





Rubrica

- 3.1 Para a realização da vistoria e expedição do Laudo os licitantes interessados deverão agendar até as 17:00h do dia anterior ao certame, no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (66) 3431-1441 ou (66) 3431-1128 com o Srº. José Teodoro Filho.
- **4.0 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**: Além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterações, deverá apresentar:
- a) Declaração constante no Anexo IV. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão.
- ✓ Nos pregões exclusivos para MEI/ME/EPP ou com itens/lotes exclusivos para MEI/ME/EPP, as empresas participantes deverão apresentar toda a documentação relativa ao credenciamento, sob pena de serem inabilitadas do respectivo certame e/ou itens/lotes.
- ✓ O licitante que não apresentar os documentos de Credenciamento, somente poderá participar dos itens/lotes não exclusivos para MEI/ME/EPP e ficarão impedidos de apresentar lances, além de não poder manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
- ✓ Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais.
- ✓ Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de Habilitação.

Capítulo I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA –MT, conforme discriminado no Anexo XI – Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Capítulo II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária, podendo ser alterada por outras Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

Solicitação: 243/2021

Centro de Custo: 02030 - Secretaria Municipal de Educação

Ficha/Dotação: 154



Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Funcional: 12.361.6030-2.028-339033

Fonte: 101

2.2. Consta nos autos do presente Processo Licitatório, manifestação do Setor de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
- 3.2. Conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1. SE NO "ITEM" NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PROPOSTAS CLASSIFICADAS DE FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NAQUELE "ITEM" SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SEJA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ART. 49, LEI COMPLEMENTAR, 123/2006), FICANDO ASSEGURADO, NO ENTANTO, OS BENEFÍCIOS AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
- **3.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas físicas e jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **3.4.** Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deverá apresentar os documentos de Credenciamento em envelope separado, identificando-o da seguinte forma, **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (envelope n° 3)**
- **3.5.** É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, na data, horário e no local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes de <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u> (envelope n° 01) e <u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u> (envelope n° 2), <u>separados</u>, não transparentes e lacrados, que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE n° *** - ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO N° 010/2021

Data e hora da abertura:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo da licitante:

Telefone fixo:

Celular:

e-mail:

(os Envelopes deverão conter todas as especificações acima)



Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ENVELOPE n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE n° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- **3.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
- **3.7.** Não poderão participar:
 - a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
 - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura.
 - **d)** Empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;
- **3.8.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 3.9. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito, entregues e protocolados no Setor de Compras e Licitações, sito à Av. Rotary Internacional, n° 944 Bairro: Santa Maria Bertila Guiratinga Mato Grosso, por email: licitacaoguiratinga@hotmail.com, e somente serão aceitas caso seja dentro do horário de expediente.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **4.1.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, TCE/MT e site da Prefeitura Municipal de Guiratinga.
- **4.2.** A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- **4.3.** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- **4.4.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três dias, conforme lhes assegura o artigo 11, XVII do Regulamento do Pregão;
- **4.5.** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados poderão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos. Este procedimento é facultativo e observará o que prevê o item 4.7 e 4.9 deste Edital;
- **4.6.** O licitante proprietário ou sócio, ou representante legal deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação ou poderá designar um Representante devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO, na forma do Anexo II, deste Edital;



Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- **4.7.** A procuração deverá ser feita por meio de instrumento público, ou particular, sendo necessário o reconhecimento de firma do diretor ou representante legal estabelecendo poderes para contratar, especificamente para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A procuração e o termo de credenciamento deverão ser entregue ao Pregoeiro no início do certame licitatório;
- **4.8.** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);
- 4.9. <u>O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante</u>, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
- **4.10.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **5.1.** A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar em envelopes separados, a proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:
 - **a)** Razão Social, n° do CNPJ, endereço completo, n° da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, celular e e-mail;
 - **b)** Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

ENVELOPE n° 01: PROPOSTA DE PREÇOS

- **c)** Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações, **marca** e quantidades previstas no Anexo XI Termo de Referência, deste Edital;
- **d)** A indicação de apenas **UMA MARCA** para cada item, caso contrário o mesmo será desclassificado.
- e) <u>Cotação de preço no ITEM/LOTE</u> expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário dos itens.
 - d.1. Não serão homologados valores superiores aos valores expressos no termo de referência.
- f) Declaração expressa de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas diretas e indiretas para o fornecimento dos materiais.



Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- g) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- **5.2.** Não será aceita oferta de materiais/serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;
- **5.3.** A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
- **5.4.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43, §3º da Lei 8666/93.
- **5.5.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1. habilitação jurídica:

- a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; (Dispensado no caso de pessoa física).
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; (Dispensado no caso de pessoa física).
- **d)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c" deste subitem; (Dispensado no caso de pessoa física).
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (Dispensado no caso de pessoa física).
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública. (Dispensado no caso de pessoa física).
- 6.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1. letras "a", "b" "c", "d", "e" e "f" não precisarão constar do interior do envelope n° 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste Pregão.



Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 6.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- **6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **(Dispensado no caso de pessoa física).**
- **6.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- **6.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- **6.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais do respectivo domicílio tributário.
- **6.2.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; **(Dispensado no caso de pessoa física).**
- **6.2.6.** Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, <a href="https://www.tst.gov.br/certidao, <a href="https://www.tst.gov.br/
- **6.2.7.** Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela prefeitura do domicílio da empresa licitante. (Dispensado no caso de pessoa física).
- 6.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
- **6.3.1.** Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de 90 (noventa) dias. (Dispensado no caso de pessoa física).
- 6.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica:
- **6.4.1.** No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.
- **6.4.2.** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome da Pessoa Jurídica ou dos Sócios. O **VEICULO DEVERA TER IDADE MAXIMA DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO**. Caso a licitante não seja proprietária do veículo deverá apresentar o contrato de locação com firma reconhecida em cartório, devendo o veículo estar em perfeito estado de conservação, devendo ainda atender todas as exigências legais de trânsito estabelecidas para o transporte escolar, estando de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro CTB (Art. 136 a 139) e as regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN;
- **6.4.3.** Carteira Nacional de Habilitação do condutor/motorista do veículo, categoria D ou superior. A comprovação de vínculo com a empresa pode ser através de contrato de prestação de serviço com o condutor com firma reconhecida em cartório, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de registro de empregado e o próprio contrato social se o mesmo for sócio/proprietário da empresa (Obs.: Este documento poderá ser apresentado após a declaração do vencedor, no ato da contratação);
- **6.4.4.** Certificado de Condutor de Veículo de Transporte Escolar fornecido por Centro de Formação de Condutores ou outra Instituição vinculada ao Sistema Nacional de Formação de mão-de-obra devidamente credenciadas junto ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DETRAN/MT. **(Obs.: Este documento poderá ser apresentado após a declaração do vencedor, no ato da contratação.)**.



Fls	N٥
-----	----



Rubrica

- **6.4.5.** Certidão de Antecedentes Criminais do condutor/motorista, conforme disposto no Art. 329 do CTB (Obs.: Este documento poderá ser apresentado após a declaração do vencedor, no ato da contratação.).
- 6.5. Demais documentos e declarações
- **6.5.1. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO V); **(Dispensado no caso de pessoa física).**
- **6.5.2. Declaração de Idoneidade** da empresa licitante (Modelo ANEXO VI); **(Dispensado no caso de pessoa física).**
- **6.5.3.** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do ANEXO VII);
- **6.6.** Todos os documentos para habilitação, poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas ou por cópias simples acompanhadas dos originais, exceto os que são expedidos via internet;
- **6.7.** As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame;
- **6.8.** A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **6.9.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às condições deste Edital ou que estiverem sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

Capítulo VII. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **7.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 das Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- **7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **7.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais



FIs No

Rubrica



ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

- **7.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **7.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **7.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

Capítulo VIII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- **8.1.1.** No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente das empresas interessadas, ou de seu representante, os documentos para credenciamento e, posteriormente, os envelopes de proposta e habilitação.
- **8.1.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que uma pessoa poderá representar apenas um licitante.

8.2. <u>SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS</u>

- **8.2.1.** Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;
- **8.2.2.** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas em pauta;
- **8.2.3.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **8.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, incluída neste número a oferta mais baixa, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos
- **8.2.5.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para os demais, em ordem decrescente de valor. Os lances verbais serão realizados em valores sucessivos e decrescentes para os preços, considerando-se o valor do item/lote. Dos lances ofertados não caberá retratação;



Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- **8.2.6.** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- **8.2.7.** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;
- **8.2.8.** O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- **8.2.9.** Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
- **8.2.10.** O participante que se ausentar da sala no momento da realização do certame sem prévia autorização do(a) pregoeiro(a), principalmente se estiver na fase de lances, será desclassificado para o item/lote correspondente.

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- **8.3.1.** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
- **8.3.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- **8.3.3.** A licitante vencedora terá o <u>prazo de 02 (dois) dia úteis</u> a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.
- **8.3.4.** Durante a sessão, o Pregoeiro poderá convocar servidor Técnico para verificação da exequibilidade do preço a ser contratado e das marcas apresentadas pelas empresas.
- **8.3.5.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS

- **9.1.** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarada a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos. Os Recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Guiratinga.
- **9.2.** O recurso tempestivamente interposto terá efeito devolutivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis;
- **9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



FIs No

Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;
- Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Pregoeiro efetuar a adjudicação à 9.5. licitante vencedora;
- 9.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Capítulo X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, a não ser aquelas amparadas pela Lei da LC nº 123/06 e alteração da Lei Complementar nº 147/2014:
- **10.2.** Os preços serão analisados conforme o Capítulo XI deste Edital;
- 10.3. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço no item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço no item licitado, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos;
- **10.4.** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- 10.5. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não ofertarem lances verbais;
- 10.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou celular, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos e demais informações, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações:
- 10.7. A não indicação dos prazos e declarações exigidas na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos e todas estabelecidos neste Edital, assim como o preço ofertado;
- **10.8.** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências:
- **10.9.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame;
- 10.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas nas propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;



Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br

FIs Nº

Rubrica

10.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

Capítulo XI- DOS PREÇOS E A ENTREGA

- **11.1.** As propostas de preços constantes no ENVELOPE N° 01 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas), em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais** após a vírgula, contendo a marca dos produtos, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:
 - **A.** Especificações do(s) itens licitados produto(s) ofertado(s) devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações (do ANEXO XI) do edital, contendo a marca do mesmo.
 - **B.** O valor unitário do(s) produto(s)/serviço(s), de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo. **Não serão homologados valores superiores aos valores expressos no termo de referência.**
 - **C.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/celular/e-mail e nome da pessoa indicada para assinatura das atas de registro de preços.
 - **D.** A empresa vencedora deverá encaminhar em até **dois dias úteis** a proposta realinhada, via e-mail e a via original.
 - **E.** A proposta realinhada via e-mail visa unicamente dar uma maior agilidade ao processo, não substituindo de forma alguma a proposta escrita que deverá ser encaminhada à Prefeitura, e em havendo divergência entre as duas será levada em conta unicamente a proposta em sua via original.
- **11.2.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.
- **11.3.** No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

- **12.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado e homologado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;
- 12.1.1. Não serão homologados valores acima do preço estimado.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.



FIs No

Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 13.3. A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 13.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **13.6.** Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos produtos e/ou serviços comprovadamente adquiridos pela contratada.
- 13.7. A empresa deverá manter a documentação de habilitação dentro de seus períodos de validade, comprometendo-se a manter os mesmos regularizados durante o período de validade da ata de registro de preços, apresentando tais documentos quando estes forem solicitados pela Prefeitura.

Capítulo XIV- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.
- 14.2. Depois de adjudicado seu objeto e homologado o processo, a adjudicatária será convocada, por via e-mail e/ou publicada em sitio eletrônico, quando necessário, pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e assinar a respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação.
- 14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ata/contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Guiratinga poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.
- 14.4. A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá (ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto ao Setor de Compras e Licitações sito Av. Rotary Internacional, n. 944 - Santa Maria Bertila, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.
- Ocorrendo a convocação para assinatura junto ao Setor de Compras e Licitações, o 14.5. prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.
- **14.6.** A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.



Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- **14.7.** Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser cancelados, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- **14.8.** Pela Administração, quando:
 - a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- **14.9.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de precos.
- **14.10.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial do Estado TCE.
- **14.11.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (AF Autorização de Fornecimento e/ou OS Ordem de Serviço).
- **14.12.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador.
- **14.13.** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Capítulo XV - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses após a assinatura.

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- **16.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- **16.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- **16.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- **16.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das entregas, fixando prazo para sua correção;
- **16.5.** Fiscalizar livremente a entrega do produto e/ou serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos;
- **16.6.** Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital;
- **16.7.** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de fornecimento do produto e/ou ordem de serviço de acordo com sua necessidade.

Capítulo XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **17.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato/ata, a CONTRATADA se compromete a:
 - a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Rubrica

escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

- **b)** Os serviços deverão ser realizados diariamente conforme calendário escolar e OS (ordem de serviço) emitido pela prefeitura Municipal de Guiratinga;
- c) Executar as entregas dos materiais/serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- d) Não realizar sub-empreitada total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Guiratinga. No caso de sub-empreitada autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- **g)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- i) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- j) Manter o veículo sempre limpo e em bom estado de apresentação, higiene e conservação de todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e de seus respectivos passageiros;
- **k)** Apresentar o veículo para vistoria sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no máximo a cada 60 (sessenta) dias;
- I) No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, a empresa deverá providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

Capítulo XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **18.2.** As sanções de que tratam o item anterior serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.
- **18.3.** A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo,



Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

- **18.4.** Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.
- **18.5.** No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.
- **18.6.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. - ADVERTÊNCIA:

- **18.7.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
 - **d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado na Ata de Registro de Preços.

II. - MULTA:

- **18.8.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;



Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **18.9.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.
- **18.10.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- **18.11.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III. - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

- **18.12.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.
- **18.13.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.13.1. - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- **a.** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- **b.** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

18.13.2. - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos e/ou os servicos contratados:
- **b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

18.13.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

- **18.13.4.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
 - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
 - **III.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusos ou má-fé:
 - b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos fornecimentos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.
- **18.13.5.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o Capitulo XVIII do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.
- **18.13.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **18.13.7.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Capítulo XIX - DA RESCISÃO

- **19.1.** A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Prefeitura Municipal de Guiratinga assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- **19.2.** A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
 - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - **b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA FISCALIZAÇÃO

- **20.1.** Durante o período de vigência a Ata de Registro de Preços e contratos decorrentes serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor público especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, devendo este:
 - a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;



Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

b) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

Capítulo XXI – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

- **21.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores.
- **21.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;
- **21.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até **05 (cinco)** "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.
- **21.4.** A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

Capítulo XXII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **22.1.** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão <u>até 02 (dois) dias úteis</u> antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão. A impugnação deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Guiratinga, ou encaminhada via e-mail <u>licitacaoguiratinga@hotmail.com</u>, desde que confirmado o recebimento da impugnação pelo Pregoeiro. A confirmação do recebimento da impugnação se dará através de resposta que será encaminhada no próprio e-mail que encaminhou a mesma. A Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, deverá julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **22.2.** Todos os pedidos, sendo impugnação ou esclarecimento deverão ser encaminhados dentro do horário previsto no item 23.08 do Edital. Todos os pedidos encaminhados fora dos horários estabelecido não serão analisados.

Capítulo XXIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **23.1.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
- **23.2.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
- **23.3.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;
- **23.4.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- **23.5.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **23.6.** Fica facultada, entretanto, a supressão além dos limites acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes, até o limite de 50%. (cinquenta por cento) do valor global contratado, na forma do artigo 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93;
- **23.7.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
- **23.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- **23.9.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos os autos ao Prefeito para homologação do certame;
- **23.10.** As informações poderão ser solicitadas via e-mail ou protocoladas, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e/ou no horário vigente, estabelecido através de Decreto, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, nº 944 Santa Maria Bertila Guiratinga-MT, e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com.
- **23.11.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 01 ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 02 ANEXO II MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO
- 03 ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO Cumprimento dos Requisitos para Habilitação
- 04 ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 05 ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.
- 06 ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO Idoneidade
- 07 ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO Inexistência de fatos impeditivos
- 08 ANEXO VIII LAUDO DE VISTORIA VEICULAR
- 09 ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10 ANEXO X MINUTA DE CONTRATO
- 11 ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA

Capítulo XXIV - DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de GUIRATINGA - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GUIRATINGA - MT, 23 de abril de 2021.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal





FIs Nº	
Rubrica	

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 010/2021 ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA)

	DA EMPRESA:					
	ESENTANTE LEGAL:					
CNPJ:			INSCRI	ÇÃO ESTA	DUAL:	
ENDE	REÇO:					
BAIRF			CIDADE	:		
ESTAI			CEP:			
FONE			CELULA	NR:		
E-MAI						
	A CORRENTE N°:					
BANC						
N° DA	AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO	MARCA
IIEIVI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL	WARCA
				OINTI.	IOIAL	
				TOTAL:		
				TOTAL).
		V/AL OD	TOTAL.			
		VALOR	TOTAL:			
Validad	de da Proposta: 60 (sessenta) di	25				
vandac	de da i roposta. oo (sessenta) di	as.				
A emi	oresa				declara que	e. nos valores
	ntados acima, estão inclusos					
	os para a entrega do objeto licita					g
Local e				3		
Assinat	tura do representante legal sob	carimbo				
RG:	,					
CPF:						
CNPJ o	da empresa:					
OBS: N	VÃO SERÃO HOMOLOGADOS	VALORES	S ACIMA E	O PREÇO	ESTIMADO	
OBS: F	PREENCHER TODAS AS INFO	RMAÇOE	S REFERE	ENTE A EN	MPRESA CO	RRETAMENTE,
	AR O RESPONSÁVEL PELA A	SSINATU	ra da at	A DE REC	SISTRO DE	PREÇOS E/OU
CONTR	RATO.					





FIs Nº	
Rubrica	-

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 010/2021 ANEXO II

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

(
PROCURAÇÃO
OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)
OUTORGADO: (nome, endereço, CPF, RG e demais qualificação)
OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, no Pregão Presencial nº/
PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, formular propostas, ofertar lances verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar atas de registro de preços, contratos e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.
Local e data:
(assinatura, nome e CPF do outorgante)
OBS: A firma do outorgante deve ser reconhecida.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES





FIs Nº

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 010/2021 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

conformidade com o		ara, em sitos para
Local e data:		
	Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ/MF da empresa	

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES





Fls Nº	

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 010/2021 <u>ANEXO IV</u>

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e alterações LEI COMPLEMENTAR 147/2014)

	, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº.
SS	P/ e do CPF/MF nº, representante da empresa
PEQUENO PORTE,, que se	, solicita na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão N° ja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.
	e não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do ementar Federal nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.
Local e data:	
	Assinatura do representante legal sob carimbo

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

CNPJ/MF da empresa

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, sob pena de inabilitação.





FIs Nº	
Rubrica	-

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 010/2021 <u>ANEXO V</u>

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A Signatárian°	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ
bairro, CEP cumprimento ao solicitac em seu quadro de pess perigoso ou insalubre, e de aprendiz, a partir de	, estabelecida a, estado de, Município de, estado de, através de seu representante legal abaixo assinado, com lo no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui pal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição 4 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição 7, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999 .
O que declaramos acima	é verdade e por isso damos fé.
Local e data:	
	Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ/MF da empresa





FIs Nº
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 010/2021 <u>ANEXO VI</u>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa	, pessoa jurídica de direito	o privado, inscrita no CPNJ n°			
cumprimento ao solicitado tomar parte do processo	, estabelecida a Município de , através de seu representante le o no edital de licitação DECLARA, sob as p o licitatório, tendo em vista inexistir conti r órgão de Administração Pública Federal	penas da lei, que está apta a ra a mesma Declaração de			
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.					
Local e data:					
	Assinatura do representante legal sob carin RG: CPF:	nbo			
	CNPJ/MF da empresa				





FIs Nº	
Rubrica	

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 010/2021 ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

_	
le	e do CPF nº, DECLARA sob as penas da ei, que:
a)	Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b)	Sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90);
c)	Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
L	ocal e data:
	Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF:

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.

CNPJ/MF da empresa





Rubrica

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2021 LAUDO DE VISTORIA VEICULAR

Veículo:	Marca:		Tipo:	
Placa:	Ano	Fab./Modelo:		
Chassi:	Ren	avan:		
Proprietário:				
APROVADO.				
REPROVADO				
Dados de Reprovação:				
		Guiratinga/MT,	de	de 2021.

COMISSÃO DE VISTORIA VEICULAR: PORTARIA N.º 179/2021

RENATA GASPAR DA SILVA **CPF: 049.058.751-88**

LEONOR DE FÁTIMA BASSI MARTINI CPF: 425.015.399-15

RICARDO SILVA CEZAR **CPF: 046.478.711-42**

JOSÉ TEODORO FILHO **CPF: 044.654.,71-22**





FIs Nº

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL SRP №. 010/2021 ANEXO IX -MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /20__.

PROCESSO Nº 197/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA -MT, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes abaixo:

FORNE	CEDOR:					
CNPJ:						
ENDER	EÇO:					
CEP:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
CPF:	CPF: TELEFONE:					
E-MAIL:						
BANCO) :		AG.		CONTA:	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
						•
				TOTAL:(_).	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
- **2.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- **2.3.** Os quantitativos previstos no Termo de Referência Anexo XI são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.
- **2.4.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- **3.1.** Os serviços quando solicitados, deverão ser executados no local indicado na Autorização de Fornecimento AF e/ou Ordem de Serviço OS.
- **3.2.** Realizar os serviços conforme calendário escolar e OS (ordem de serviço) emitido pela prefeitura Municipal de Guiratinga;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
- **5.2.** As aquisições oriundas deste neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento AF e/ou Ordem de Serviço OS, emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.
- **5.3.** A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos itens que pretende adquirir.
- **5.4.** A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- **5.5.** A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **6.1.** A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 12 (doze) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens e/ou serviços adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- **6.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
- **6.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
 - I. Executar o objeto desta Ata dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - II. Cumprir a data e horário da entrega e/ou execução dos serviços, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Rubrica

- **III.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA:
- IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto e/ou serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA:
- V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **VIII.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **XI.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
- **XII.** Realizar os serviços diariamente conforme calendário escolar e OS (ordem de serviço) emitido pela prefeitura Municipal de Guiratinga.
- **XIII.** Manter o veículo sempre limpo e em bom estado de apresentação, higiene e conservação de todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e de seus respectivos passageiros;
- **XIV.** Apresentar o veículo para vistoria sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no máximo a cada 60 (sessenta) dias:
- XV.No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, a empresa deverá providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- **7.1.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
 - I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
 - II. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- **7.2.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- **8.1.** A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:
 - I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
 - **II.** permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
 - **III.** notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos:
 - IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- **8.2.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- **9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **9.3.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 9.4. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.
- **9.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **10.1.** Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
- **10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- **10.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Rubrica

- **15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Precos:
 - II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - III. quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - IV. em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- **15.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **15.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **15.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **15.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.
- **15.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

- **12.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
 - **I.** todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
 - **II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- **13.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
 - I. advertência;
 - II. multa:
 - III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 02(dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade.
- **13.2.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em



FIs	N

Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

días corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.

- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sancões cabíveis:
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **g)** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **13.3.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.
- **13.4.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
 - a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
 - b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- **13.5.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
- **13.6.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
- **13.7.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:



N	PER ASPER	AD ASTRAI
\langle		

FIs Nº	
Rub	 rica

Ficha/Dotação: Funcional: Fonte:			
16.1. O proponente Administração ou a terc	ceiros, decorrentes de sua	DES FINAIS sável pelos danos causados dire a culpa ou dolo, na execução da obl a fiscalização ou o acompanhamento	rigação, não
17.1. O acompanham Sr(a). designada para este fim 17.2. O servidor(a) de com a execução desta a sejam cump 17.2.2. Comunic FORNECEL 17.2.3. Garantir fatos releval 17.2.4. Emitir pa em especial 17.3. A fiscalização es do(a) FORNECEDOR(A	, nomeado(a) através n, nos termos do art. 67 da esignado(a) anotará em re Ata, sendo-lhe assegurada r e atestar os produtos e oridas integralmente as cor ar eventuais falhas na en DOR(A) adotar as providêr o(à) FORNECEDOR (A) to tes relacionados com a e receres em todos os atos la plicações de sanções e xercida pela CONTRATAIA) pela completa e perfeita	Ata ficará a cargo do(a) servidor(a) es da Portaria nº/, es lei nº 8.666/93. Egistro próprio todas as ocorrências rea a prerrogativa de: e/ou serviços a serem entregues, de adições estabelecidas nesta Ata; atrega dos produtos e/ou serviços, cancias necessárias; coda e qualquer informação sobre ocentrega dos produtos e/ou serviços. da administração relativos à execução	pecialmente relacionadas e modo que abendo o(à) orrências ou o desta Ata,
para dirimir quaisquer of puderem ser resolvido privilegiado que seja. 18.2. E por estarem de la companya de l	atantes elegem o foro da questões oriundas da pres os pela via administrati e acordo, as partes firmam o legal, ficando uma via ar	Comarca de Guiratinga - MT como sente ATA, inclusive os casos omiss va, renunciando a qualquer outro n a presente ATA em 03 (três) vias de quivada na sede da GERENCIADOR Guiratinga - MT, xx de xxxxxxxx	os, que não o, por mais e igual teor e A, na forma
WALDECI BARGA RO CONTRATANTE	SA	CONTRATADA	
TESTEMUNHA: CPF:		TESTEMUNHA: CPF:	





Fls Nº

Rubrica

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL № 010/2021 PROCESSO № 197/2021

			entre	si celebram d	de um lado a	PRFFFITU	RA
			MUN	ICIPAL DE GUIRA	ATINGA, Estado d	le Mato Gros	so,
				minada simplesme			
				denominado simpl			
			institu	, uído pela Lei orgâr	nica municipal e a	ainda as Leis	nº
				20/02 e n.º 8.666/93			
sede of de um público Prefeit outro SSP/_ resolve consol alteraç	da Prefeitura Munici lado o MUNICIPI lado o MUNICIPI o interno, inscrito o do Município,, b lado, o(a) Sr(a) e CPF n.º, nº em celebrar o presenância com a Lei cões posteriores e	cipal, sito a O DE GUI no CNPJ/N Sr. Walc e CPF no airro, CEP sente contra Orgânica e demais i	A Avenida I IRATINGA MF sob o n deci Barga deci Barga deci Barga neci Barga deci Barga d	do ano de de Rotary Internaciona, Estado de Mato (a.º 03.347.127/000° a Rosa, brasileiro, residente e denominado sim rasileiro(a), porta e domiciliado(a) registação de serviços de ainda as Lei nº. gais que regem a	II, 944, Bairro San Grosso, pessoa ju I-70, representado I, casado, portad domiciliado nesta plemente CONTR ador(a) do RG r la cidade de implesmente COI e/ou fornecimento 10.520/02 e n.º 8 espécie, às qua	ta Maria Bert urídica de dire o neste ato po dor do RG a cidade, sito RATANTE e, sito NTRATADO(de produtos e 3.666/93 e su is as partes	ila, eito elo nº a de a A) , em
					e		2_,
homol				ório na modalidade s condições são est			2_,
homol discrin CLÁU 1.1. CONT	ogada em ninadas: SULA PRIMEIRA É objeto do pre RATAÇÃO DE S	- DO OBJI esente o ERVIÇOS	, cujas ETO REGISTRO DE TRAN		abelecidas nas cla PARA FUTURA AR PARA ALUN	áusulas a seg E EVENTU	2 _, juir
homol discrin CLÁU 1.1. CONT RURA	ogada em ninadas: SULA PRIMEIRA É objeto do pre RATAÇÃO DE S	- DO OBJI esente o ERVIÇOS DE GUIRA	ETO REGISTRO DE TRAN	condições são est D DE PREÇOS NSPORTE ESCOL	abelecidas nas cla PARA FUTURA AR PARA ALUN ição abaixo:	áusulas a seg E EVENTU NOS DA ZOM	2 _, juir
homol discrin CLÁU 1.1. CONT RURA	ogada em ninadas: SULA PRIMEIRA É objeto do pre RATAÇÃO DE S L DO MUNICIPIO	- DO OBJI esente o ERVIÇOS DE GUIRA	ETO REGISTRO DE TRAN	o condições são est D DE PREÇOS NSPORTE ESCOL MT, conforme desci	abelecidas nas cla PARA FUTURA AR PARA ALUN ição abaixo:	áusulas a seg E EVENTU NOS DA ZOM	2 _, juir
homol discrin CLÁU 1.1. CONT RURA	ogada em ninadas: SULA PRIMEIRA É objeto do pre RATAÇÃO DE S L DO MUNICIPIO	- DO OBJI esente o ERVIÇOS DE GUIRA	ETO REGISTRO DE TRAN	o condições são est D DE PREÇOS NSPORTE ESCOL MT, conforme desci	abelecidas nas cla PARA FUTURA AR PARA ALUN ição abaixo:	áusulas a seg E EVENTU NOS DA ZOM	2 _, juir
homol discrin CLÁU 1.1. CONT RURA	ogada em ninadas: SULA PRIMEIRA É objeto do pre RATAÇÃO DE S L DO MUNICIPIO DESCRIÇÃO	- DO OBJI esente o ERVIÇOS DE GUIRA	ETO REGISTRO DE TRAN ATINGA -M	D DE PREÇOS NSPORTE ESCOL MT, conforme desci	abelecidas nas cla PARA FUTURA AR PARA ALUN ição abaixo: PREÇO TOTAL	áusulas a seg E EVENTU NOS DA ZOM	2 _, juir

PER ASPER	A AD ASTRA
1	
220	Kill Market

FIs Nº

Rubrica

- **2.3.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- **2.4.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- **3.1.** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- **3.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- **3.3.** Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo:	
Ficha/Dotação:	
Funcional:	
Fonte:	

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- **5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- **5.1.2.** Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- **5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza:
- **5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- **5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto



Site: $\underline{www.guiratinga.mt.gov.br}$ / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br

FIs Nº

Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

- **5.1.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **5.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- **5.1.9.** Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;
- **5.1.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- **5.1.11.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- **5.1.12.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- **5.1.13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- **5.1.14.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- **5.1.15.** Realizar os serviços diariamente conforme calendário escolar e OS (ordem de serviço) emitido pela prefeitura Municipal de Guiratinga.
- **5.1.16.** Manter o veículo sempre limpo e em bom estado de apresentação, higiene e conservação de todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e de seus respectivos passageiros;
- **5.1.17.** Apresentar o veículo para vistoria sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no máximo a cada 60 (sessenta) dias;
- **5.1.18.** No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, a empresa deverá providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

5.2. O Contratante obriga-se a:

- **5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- **5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- **5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento:
- **5.2.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- **5.2.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- **5.2.6.** Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- **5.2.7.** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



N	PER ASPER	AD ASTRAL
\langle	11	
	** \\	COMP CONTRACTOR
	The state of the s	

FIs Nº	
Rubrica	

,		,					~
	CIII A	SÉTIMA -	DC			FIGURE	171010
CLAU	JULA	SETIMA -	טט	ACCIVITA		1 FIOCAL	JIZACAU

7.1.	0	acompanhamento	da	execução	desse	contrato	ficará	а	cargo	do(a)	servidor(a)
estatu	tário	o(a) Sr(a)		, nom	neado(a)	através	da Port	ari	a nº	/_	de
de		de, es _l	oecia	almente des	signada	para este	fim, no	s t	ermos	do art.	67 da lei nº
8.666/	93.				_	-					

- **7.2.** O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- **7.2.1.** Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- **7.2.2.** Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;
- **7.2.3.** Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.
- **7.2.4.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- **7.3.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- **8.1.1.** Advertência A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa:
 - b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave:
 - d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.
- **8.1.2. Multa -** Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
 - **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sancões cabíveis:
 - c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
 - d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo



FIs Nº



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Rubrica

- estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **g)** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
 - 1 por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.
 - 2 por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
 - a) não concluir os fornecimentos contratados:
 - **b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do obieto deste ajuste:
 - **d)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

- a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior;
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.
- **8.1.5.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusos ou má-fé;





Fls Nº

Rubrica

- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou servicos objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.
- **8.1.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:
 - a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
 - b) Rescisão do Contrato.
 - § 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
 - § 2º A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
 - § 3º A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

	Guiratinga-MT,, dede 202
WALDECI BARGA ROSA Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONTRATADO(A)
TESTEMUNHA: CPF:	TESTEMUNHA: CPF:



PER ASPERA AD ASTRA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FIs No

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA –MT, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. Abertura de processo licitatório visando à contratação de prestador de serviço para o transporte de alunos, com seguro de passageiros e equipamentos exigidos no Código Nacional de Trânsito em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de expandir a disponibilidade de veículos, uma vez que a demanda de alunos vem aumentando ano após ano e a frota própria não é suficiente para atender todas as localidades do município, principalmente na Zona Rural, onde o território é consideravelmente grande, com inúmeras aglomerações rurais para serem atendidas com o transporte escolar. Portanto, essa contratação é importante para garantir o acesso à escola para todas as crianças do Município de Guiratinga.

3. DO PRAZO

3.1. 12 meses.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente licitação será na modalidade pregão, conforme Lei N.º 10.520/02 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Federal 9.488/18 e suas alterações posteriores, na forma presencial. Sua Adjudicação será por item.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado é de R\$ 2.133.554,00 (dois milhões e cento e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** Os serviços constantes deste termo de referência deverão ser realizados mediante a utilização de profissionais capacitados e experientes. Se necessário, durante a execução do contrato a Prefeitura Municipal de Guiratinga poderá solicitar a empresa documentos que comprovem a capacitação dos funcionários ou sua experiência através de exibição da CTPS e CNH.
- **6.2.** Os profissionais devem ser capacitados, experientes, devidamente uniformizados, identificados, com idade superior a 21 anos, com habilitação CNH "D", educados, higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.
- **6.3.** Os profissionais não poderão ter acometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou serem reincidentes em infrações médias durante os doze últimos meses, devem ser aprovados e portarem curso especializado em transporte coletivo nos termos de regulamentação do CONTRAN.



FIs Nº

Rubrica

- **6.4.** Toda e qualquer ausência no local de trabalho deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no prazo de uma hora do horário definido para início dos trabalhos.
- **6.5.** No caso de ausência do profissional, será descontado na fatura mensal, o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- **6.6.** As horas excedentes de trabalho dos funcionários disponibilizados pela empresa a ser contratada, que porventura se fizerem necessárias, deverão obedecer à legislação trabalhista vigente à época de sua realização.
- **6.7.** A Prefeitura Municipal de Guiratinga poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais no local de trabalho, devendo a mesma ser providenciada pela empresa no prazo de 01 (um) dia útil.
- **6.8.** Os horários de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- **6.9.** É condição essencial para assinatura do contrato que o veículo a ser utilizado na prestação do serviço esteja coberto por seguro obrigatório para passageiros (terceiros) com apresentação da apólice, o que deverá ser comprovado previamente no ato em questão.
- 6.10. No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, a empresa deverá providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.
- **6.11.** Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado pelo veículo lotado e respectivo motorista, bem como demais passageiros.
- **6.12.** O veículo deverá ser apresentado em local indicado previamente ao início de cada viagem, seguindo diariamente a programação dos serviços a serem executados, quando será feita na prestação de contas dos serviços realizados.
- **6.13.** Além dos acessórios obrigatórios, estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos, com o objetivo de facilitar as tarefas do Município. Os veículos que serão utilizados no Transporte Escolar deverão conter adesivo ou pintura com o seguinte dizer: "**ESCOLAR**", pintar ou adesivar em tamanho padrão "**A Serviço da Prefeitura Municipal de Guiratinga**".
- **6.14.** Para a execução do objeto contratado o veículo destinado à condução coletiva de escolares somente poderá circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro, exigindo-se, para tanto:
- **6.14.1.** Registro como veículo de passageiros;
- **6.14.2.** Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- **6.14.3.** Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas:



FIs Nº

Rubrica



A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

GUIRATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- **6.14.4.** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- **6.14.5.** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 6.14.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- **6.14.7.** Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- **6.15.** O preço apresentado pela empresa deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração dos motoristas: combustível, lubrificantes, peças, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos.



FAIXA COM 40CM DE LARGURA NA COR AMARELA E ESCRITA NA COR PRETA

Como estou dirigindo? 0800 647 2012



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila **Página** | **47** Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br

Fls	Νº



Rubrica

- **7.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- **7.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos produtos e/ou serviços;
- **7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **7.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas:
- **8.2.** Realizar os serviços conforme calendário escolar e OS (ordem de serviço) emitido pela prefeitura Municipal de Guiratinga;
- **8.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- **8.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **8.5.** A falta de quaisquer elementos necessários para a realização do objeto que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- **8.6.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **8.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **8.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- **8.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **8.10.** Fornecer os produtos e/ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- **8.11.** Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, tributos, transporte e outras despesas necessárias para a execução dos serviços.
- **8.12.** Para fins contratuais, a licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 6º do art. 12 do Decreto Municipal n.º 08/2012;
- **8.13.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato;



CE LAPEA AD STUA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FIs No

Rubrica

- **8.14.** Facilitar a fiscalização do fornecimento, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.
- **8.15.** Realizar os serviços conforme calendário escolar e OS (ordem de serviço) emitido pela prefeitura Municipal de Guiratinga.
- **8.16.** Manter o veículo sempre limpo e em bom estado de apresentação, higiene e conservação de todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e de seus respectivos passageiros;
- **8.17.** Apresentar o veículo para vistoria sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no máximo a cada 60 (sessenta) dias

9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- **9.1.** A Prefeitura Municipal de Guiratinga indicará o(a) servidor(a) responsável pela fiscalização, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição.
- **9.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- **10.2.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **11.1.** A responsabilidade pela elaboração desse Termo de referência é exclusivamente do Setor de Compras do Município de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944 –Santa Maria Bertila Fone: (66) 3431-1441/1128, que poderá ser consultado (a) para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.
- 12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO: (na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ÉTERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	50902 TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 01 - NÃO PAVIMENTADA SAINDO DA FAZENDA ALTO ALEGRE(BOTUVERÁ) SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL (CHAPADÃO), 8,0 KM, ATÉ A FAZENDA PARANÁ; DESTA, VOLTA-SE E SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL 12,95 KM, ATÉ A ENTRADA DO SÍTIO UTOPIA, DESTE, SEGUE-SE PELA ESTRADA VICINAL E PELA ANTIGA MT-110, 26,2 KM, ATÉ A ESCOLA TENENTE DANIEL (GUARDA MIRIM) E DEMAIS ESCOLAS, NO PERÍODO VESPERTINO, TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 94,30 KM DIÁRIO. (VEÍCULO PARA TRANSPORTE MINIMO DE 07 ALUNOS)	25.000,0000	КМ	4,0160	100.400,0000
2	SAINDO DE VALE RICO, DE COORDENADAS UTM E:804.000M E N:8.185.709M, SEGUE-SE PELA RODOVIA MT-270, 4,7 KM, CHEGA-SE AO TREVO DE ENTRADA QUE DÀ ACESSO A FAZENDA PRATA E VALE DO SONHO, SEGUE POR ESTRADA VICINAL, 10,8 KM, ATÉ AS SEDE DAS REFERIDAS FAZENDAS DE COORDENADAS UTM E:807.420M E N:8.178.770M (FAZ. PRATA) E E:804.310M E 8.185.709M (FAZ. VALE DO SONHO), VOLTA-SE PELA ESTRADA VICINAL E PELA RODOVIA ATÉ A FAZENDA PEDRAS ALTAS E VALE RICO. PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO SAINDO DE VALE RICO, DE COORDENADAS UTM E:804.000M E N:8.185.709M SEGUE-SE PELA ESTRADA QUE DÀ ACESSO AOS ASSENTAMENTOS SALETE E DOIS IRMÃOS, 10,9 KM, ATÉ A SEDE DA FAZENDA PRIMAVERA, DE COORDENADAS UTM E:802.291M E N:8.178.240M. VOLTA-SE PELA ESTRADA VICINAL PASSANDO PELO SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA PERIODO VESPERTINO. TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 135,8 KM DIÁRIO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA E 47,8 EM RODOVIA PAVIMENTADA. (VEÍCULO PARA TRANSPORTE MINIMO DE 09 ALUNOS)	45.000,0000	КМ	4,1820	188.190,0000
3	SAINDO DO POVOADO DE VILA NOVA, SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 9,9 KM, CHEGA-SE A RODOVIA MT 110, SEGUE-SE POR ESTA RODOVIA, SENTIDO AO TESOURO, POR 3,1 KM, ATÉ A ENTRADA DA FAZENDA FLORESTA, SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, POR 6,0 KM, ATÉ A SEDE DA MESMA, VOLTA-SE POR ESTRADA VICINAL E PELA RODOVIA, POR 13,6 KM, ATÉ A ENTRADA DO SÍTIO RETIRO VELHO, SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, POR 5,6 KM, ATÉ A ENTRADA DO SÍTIO RETIRO VELHO, SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL E PELA RODOVIA, POR 7,9 KM, ATÉ A ESDE DO MESMO, VOLTA-SE POR ESTRADA VICINAL E PELA RODOVIA POR 7,9 KM, ATÉ A ENTRADA DA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, SEGUINDO PELA RODOVIA MT 110, 5,0 KM, ATÉ A ENTRADA DA FAZENDA DO NELCY, SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 4,5 KM, ATÉ A SEDE DA FAZENDA DA MÁE DO JAIR, VOLTA-SE POR ESTRADA VICINAL, 4,5 KM, ATÉ A SEDE DA FAZENDA DA MÁE DO JAIR, VOLTA-SE POR ESTRADA VICINAL, 4,5 KM, ATÉ A SEDE DA FAZENDA DO MAEDOL TENENTE DANIEL (GUARDA MIRIM), NO PERIODO MATUTINO, TOTALIZADO UM PERCURSO DE 84,2 KM EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA E 54KM EM RODOVIA PAVIMENTADA. (VEICULO PARA TRANSPORTE MINIMO DE 09 ALUNOS)	35.000,0000	КМ	4,1820	146.370,0000
4	SAINDO DA FAZENDA PÂMELA, SEGUE-SE PELO CHAPADÃO, 1,1 KM ATÉ A RODOVIA MT 270, SEGUE-SE POR ESTA RODOVIA, 9,8 KM, ATÉ A IGREJINHA, SEGUE-SE PELO CHAPADÃO 1,2 KM, ATÉ A FAZENDA SAN DIEGO, VOLTA-SE SEGUINDO PELO CHAPADÃO 1,2 KM, ATÉ A FAZENDA SAN DIEGO, VOLTA-SE SEGUINDO PELO CHAPADÃO 1,5 KM, ATÉ A FAZENDA SAN DIEGO, VOLTA-SE SEGUINDO PELO CHAPADÃO 1,5 KM, ATÉ A SERVENDA LAGOA VERMELHA, SEGUE-SE PELO CHAPADÃO, 5,8 KM, ATÉ A ENTRADA DA FAZENDA LAGOA VERMELHA, DE COORDENADAS UTM E-242.88TM E NS.204.063M, SEGUE-SE PELO CHAPADÃO, CASCALHEIRA, SEGUE-SE PELO CHAPADÃO 1,2 KM, ATÉ A SEDE DA FAZENDA LAGOA VERMELHA, ME COORDENADAS UTM E-242.88TM E NS.204.063M, SEGUE-SE PELO CHAPADÃO, 6,4 KM, ATÉ A SEDE DA FAZENDA JOTABASSO (ANTIGA AURORA), SEGUE-SE PELO CHAPADÃO 12,8 KM, ATÉ A SEDE DA FAZENDA SOCIANA SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 9,6 KM, ATÉ A ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO, (PÉS DE MANGA), SEGUE-SE PELA ESTRADA DO ASSENTAMENTO, 6,5 KM, ATÉ A SEDE DA FAZENDA DA PROFESSORA VITÓRIA, VOLTA-SE, PELA ESTRADA DO ASSENTAMENTO, 1,2 KM, ATÉ AO SÍTIO DO SALVADOR, VOLTA-SE PELA ESTRADA DO ASSENTAMENTO, 6,0 KM, ATÉ A SEDE DA FAZENDA DO ASSENTAMENTO, 6,0 KM, ATÉ A SEDE DA FAZENDA DO ASSENTAMENTO, 6,0 KM, ATÉ A SEDE DA FAZENDA DO ASSENTAMENTO, 1,2 KM, ATÉ AO SÍTIO MORENO (ANTIGO DO FOFÃO), VOLTA-SE, PELA ESTRADA DO ASSENTAMENTO, 5,0 KM, ATÉ A ESCOLA DO ASSENTAMENTO ANTONO, DE COORDENADAS UTM E-230.7/22M E N.8.197.522M. TOTALIZADOO UM PERCURSSO DÍÁRIO DE 205,4 KM EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA NO PERIODO VESPERTINO. (VEÍCULO PARA TRANSPORTE MINIMO DE 13 ALUNOS)	50.000,0000	КМ	4,0160	200.800,0000
5	SAINDO DO ASSENTAMENTO DOIS IRMÃOS (SÍTIO PROF. CIDA), SEGUE-SE PELA ESTRADA DE ACESSO, 7,2 KM, CHEGA-SE NA ESCOLA DOIS IRMÃOS (VALE RICO), SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL ATÉ A ENTRADA DA FAZENDA PEDRAS ALTAS, SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL ATÉ A SEDE DA FAZENDA PEDRAS ALTA, 2,9 KM, VOLTA-SE E SEGUE PELA RODOVÍA MT - 270, 12,9 KM ATÉ AO DISTRITO DE VALE RICO NO PERÍODO MATUTINO. TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 20,2 KM DIÁRIO DE ESTRADA NÃO PAVIMENTADA E 20,0 KM EM RODOVÍA PAVIMENTADA. (VEICULO PARA TRANSPORTE MINIMO DE 04 ALLUNOS)	10.000,0000 COTA EXCLU	KM SIVA	4,1820	41.820,0000
6	SAINDO DA FAZENDA POENTE, PASSANDO PELA FAZENDA DA JAPONESA, SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 5.1 KM, ATÉ A ENTRADA DA FAZENDA BERRA BOI, SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 3.00 KM, ATÉ A ENTRADA DA FAZENDA MINAS GÁS, SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 2.0 KM, ATÉ A SEDE DA FAZENDA, VOLTA-SE 4,2 KM, ATÉ A IGREJINHA, SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 2.1 KM, ATÉ A SEDE DA FAZENDA, VOLTA-SE 4,2 KM, ATÉ A IGREJINHA, SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 6,7 KM, ATÉ AO SITIO SOMBRA DA TARDE, SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 8,8 KM, ATÉ AO ASSENTAMENTO, DESTE SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 8,8 KM, ATÉ AO ASSENTAMENTO, DESTE SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 9,8 KM, ATÉ AO SITIO DO SR. EPAMINONDAS, DESTE VOLTA-SE POR ESTRADA VICINAL, 7,8 KM, CHEGA-SE A RODOVIA MT 270; DESTE. SEGUE POR ESTA RODOVIA 18,6 KM ATÉ AS ESCOLAS EM GUIRATINGA, NO PERIODO VESPERTINO. TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 118,6 KM EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA E 37,2 KM EM RODOVIA PAVIMENTADA. (VEÍCULO PARA TRANSPORTE MINIMO DE 07 ALUNOS)	38.000,0000	КМ	4,1820	158.916,0000

7	50924 TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 07 - NÃO PAVIMENTADA	25.000,0000	KM	4,0160	100.400,0000
	SAINDO DA FAZENDA PONTE ALTA, SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 5,4 KM, PASSANDO PELA IGREJINHA ATÉ A FAZENDA SAN DIEGO, SEGUE-SE PELO CHAPADÃO E RODOVIA MT - 270, 21,7 KM ATÉ AO DISTRITO DO ALCANTILADO, SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 6,0 KM, ATÉ A ENTRADA DA FAZENDA VARJÃO, SEGUE SENTIDO A SEDE DESTA, POR 2,6 KM, SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 3,1 KM, ATÉ AO RETIRO DA VARJÃO, VOLTA-SE, 9,1 KM, ATÉ AO DISTRITO DE ALCANTILADO. TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 105,4 KM EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA. (VEÍCULO PARA TRANSPORTE MINIMO DE 05 ALUNOS)				
8	50928 TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 08 - MISTA	45.000,0000	KM	4,1820	188.190,0000
	SAINDO DO SÍTIO DO LAUDEMIRO, SEGUE-SE PELA ESTRADA DE ACESSO, 5,6 KM, ATÉ AO TREVO DESTA ESTRADA NA ESTRADA QUE DÁ ACESSO A CACHOEIRA, SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, PASSANDO PELA CACHOEIRA DO ITOBÓRIO, 7,0 KM, ATÉ A FAZENDA ITOBÓRIO DO SR. DÉ, VOLTA-SE POR ESTRADA VICINAL, 10,2 KM, ATÉ A FAZENDA ITOBÓRIO DO SR. DÉ, VOLTA-SE POR ESTRADA VICINAL, 10,2 KM, ATÉ ACENTADA DA FAZENDA ORIENTE, 3,0 KM, ATÉ AO TREVO DESTA ESTRADA COM A ENTRADA DA FAZENDA PAU D'ALHO, SEGUE-SE POR 2,8 KM, ATÉ A SEDE DA MESMA, VOLTA-SE POR ESTRADA VICINAL, POR. 16,8 KM, ATÉ AO TREVO DESTA ESTRADA VICINAL COM A ANTIGA ESTRADA QUE DÁ ACESSO A FAZENDA TORRE, SEGUE SENTIDO FAZENDA TORRE, SEGUE SENTIDO FAZENDA TORRE, POR, 5,0 KM, ATÉ A SEDE DA MESMA, VOLTA-SE, POR 7,0 KM, ATÉ A BIFURCAÇÃO DESTA ESTRADA NA RODOVIA MT - 270; DESTE, SEGUE POR ESTA RODOVIA 30,6 KM, ATÉ ÁS ESCOLAS EM GUIRATINGA. TOTALIZANDO UM PERCURSO DIARIO DE 124,8 KM EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA E 61,2 KM EM RODOVIA PAVIMENTADA E (VEICULO PARA TRANSPORTE MINIMO DE 14 ALUNOS)				
9	50930 TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 09 - NÃO PAVIMENTADA	15.000,0000	KM	4,0160	60.240,0000
	SAINDO DA FAZENDA RECANTO, DE COORDENADAS UTM E: 214.086M E N: 8.165.278M PELA ESTRADA DE ACESSO, 8,6 KM, CHEGA-SE NA SEDE DA FAZENDA BARREIRO, DE COORDENADAS UTM E: 212.193M E N: 8.160.613M SEGUE POR ESTRADA VICINAL, 8,1 KM, ATÉ A SEDE DA FAZENDA MARAVILHA, DE COORDENADAS UTM E: 207.410M E N: 8.158.753M, SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL 9,2 KM, CHEGA-SE A SEDE DA FAZENDA CASCAVEL, DE COORDENADAS UTM E: 202.052M E N: 8.160.256M. TOTALIZANDO UM PERCURSO DIÁRIO DE 57,6 KM EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA. (VEÍCULO PARA TRANSPORTE MINIMO DE 09 ALUNOS)	COTA EXCLU	SIVA		
10	50931 TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 10 - MISTA	38.000,0000	KM	4,1820	158.916,0000
	SAINDO DA FAZENDA CASCAVEL, DE COORDENADAS UTM E:202.052M E N:8.160.256M PELA ESTRADA DE ACESSO, PASSANDO PELA FAZENDA TAPETE VERDE ATÉ NA PLANTAÇÃO DE EUCALIPTOS NA FAZENDA DE PROPRIEDADE DO SR. BONJOUR, 13,5 KM, VOLTA-SE E SEGUE POR ESTRADA VICINAL, 18,8 KM, ATÉ A FAZENDA SANTA PAULA, VOLTA-SE POR ESTRADA VICINAL, 13,4 KM, ATÉ AO TREVO DA FERLIGE FAZENDA CAMACUÁ, SEGUE-SE 4,5 KM ATÉ A SEDE DA FAZENDA CAMACUÁ, VOLTA-SE 17,6 KM, PASSANDO PELA FAZENDA DO JAIMÃO CHEGA-SE A RODOVÍA MT-270, SEGUE-SE POR ESTA RODOVÍA, 10,9 KM, ATÉ ÁS ESCOLAS EM GUIRATINGA NO PERIODO VESPERTINO. TOTALIZANDO UM PERCURSO DIÁRIO DE 135,6 KM EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA E 21,8 EM RODOVÍA PAVIMENTADA. (VEÍCULO PARA TRANSPORTE MINIMO DE 98 ALUNOS)				
11	50932 TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 11 - MISTA	30.000,0000	KM	4,1820	125.460,0000
	SAINDO DO SÍTIO DO WAGNER NO ASSENTAMENTO TARUMÃ, PELA ESTRADA DE ACESSO, 2,9 KM, CHEGA-SE NA ENTRADA QUE DÁ ACESSO AO SÍTIO DO SR, OSVALDO, SEGUE-SE PELA ESTRADA VICINAL, 1,0 KM CHEGA-SE A ENTRADA DA ESTRADA QUE DÁ ACESSO A PONTE DO AREIA (FAZENDA DO GAUCHINHO), SEGUE-SE PELA ESTRADA VICINAL, 5,0 KM, ATÉ À BIFURCAÇÃO DESTA ESTRADA NA RODOVÍA MT 270 (PES DE CAJU), SEGUE-SE PELA RODOVÍA MT 270, 30,5 KM ATÉ À ENTRADA DO ACAMPAMENTO, SEGUE-SE PELA RODOVÍA MT 270, 30,5 KM ATÉ À ENTRADA DO ACAMPAMENTO, 7,8 KM ATÉ AO MESMO, VOLTA-SE E SEGUE POR ESTRADA PAVIMENTADA 6,0 KM ATÉ ÀS ESCOLAS EM GUIRATINGA. PERFAZENDO UM PERCURSOTOTAL DE 49,0 KM EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA 6,7 KM EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA 6,0 KM EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA 6,0 CALUNOS)				
12	50933 TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 12 - NÃO PAVIMENTADA	32.000,0000	KM	4,0160	128.512,0000
	SÁINDO DA FAZENDA ÁGUA DE PRATA) SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 21,0 KM, ATÉ A FAZENDA VALE DO ESTRELA, SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 14,0 KM, ATÉ A FAZENDA BELA VISTA (MARLON), VOLTA E SEGUE-SE SENTIDO AO CHAPADÃO, 34,0 KM, ATÉ A FAZENDA CRISTALINA, NO PERIODO MATUTINO. TOTALIZANDO UM PERCURSO DÍÁRIO DE 132 KM EM ESTRDA NÃO PAVIMENTADA. (VEÍCULO PARA TRANSPORTE MINIMO DE 05 ALUNOS)				
13	50934 TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 13 - MISTA	25.000,0000	KM	4,1820	104.550,0000
	SAINDO DE VALE RICO (PERÍODO MATUTINO) DE COORDENADAS UTM E:804,000M E N:8.185.709M SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 5,0 KM, CHEGA-SE NO TREVO QUE DÁ ACESSO A FAZENDA PARANÁ E TAMBORIL, SEGUE POR ESTRADA VICINAL, 4,0 KM ATÉ A SEDE DO RETIRO DA FAZENDA PARANÁ, VOLTA-SE 4,0 KM, ATÉ AO TREVO, SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 5,2 KM, CHEGA-SE A SEDE DA FAZENDA TAMBORIL, DE COORDENADAS UTM E:803.371M E N:8.194.450M VOLTA-SE 5,2 KM, ATÉ AO TREVO E SEGUE-SE 9.0 R ESTRADA VICINAL, 5,2 KM, ATÉ AO TREVO C SEGUE-SE 9.0 R ESTRADA VICINAL, 5,5 KM, ATÉ A CAZENDA DA AZENDA DA GALE RICO. SAINDO DE VALE RICO 10,2 KM, CHEGA-SE A SEDE DA FAZENDA TAMBORIL, NO PERÍODO MATUTINO.				
	SAINDO DE VALE RICO DE COORDENADAS UTM E:804.000M E N:8.185.709M SEGUE-SE PELA RODOVIA MT - 270 4.9 KM, CHEGA-SE NA ENTRADA DA FAZENDA VALE RICO, VOLTA-SE PELA RODOVIA ATÉ VALE RICO, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. TOTALIZANDO UM PERCURSO DIÁRIO DE 71.2 KM EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADA E 29.4 KM EM RODOVIA PAVIMENTADA. (VEÍCULO PARA TRANSPORTE MINIMO DE 09 ALUNOS)		·		
14	50935 TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 14 - MISTA	55.000,0000	KM	4,1820	230.010,0000
	SAINDO DE VALE RICO, DE COORDENADAS UTM E:804.000M E N:8.185.709M, SEGUE-SE PELA RODOVIA MT - 270, 21,8 KM, ATÉ A ENTRADA DA FAZENDA VALE DO AREIA, SEGUE-SE, 1,8 KM, ATÉ A SEDE, DE COORDENADAS UTM E:179,336M E N:8.185.973M, SEGUE-SE PELA RODOVIA MT - 270,2,9 KM, ATÉ A ENTRADA DA FAZENDA SANTA LUZIA, SEGUE-SE 1,0 KM, ATÉ A SEDE, SEGUE-SE PELA RODOVIA MT - 270,3,0 KM, ATÉ A ENTRADA DA FAZENDA FLORIANO, SEGUE-SE 1,5 KM, ATÉ A SEDE, SEGUE-SE PELA RODOVIA MT - 270,3,0 KM, ATÉ AS ESCOLAS EM GUIRATINGA, NO PERIODO VESPERTINO. TOTALIZANDO UM PERCURSO DIÁRIO DE 17,2 KM EM ESTRADA PAVIMENTADA E 110,1 KM EM RODOVIA PAVIMENTADA. (VEÍCULO PARA TRANSPORTE MINIMO DE 08 ALUNOS)				

15	SAINDO DA FAZENDA BOM JESUS, SEGUE-SE PELA ESTRADA VIÇINAL, 5,2 KM, ATÉ A FAZENDA CANAÃ, VOLTA-SE POR ESTRADA VICINAL, 11,2 KM, ATÉ A EAZENDA OJ ANIO BALBINO, SEGUE-SE ESTRADA VICINAL, 11,2 KM, ATÉ A ENTRADA DO SÍTIO DAS ABÓBORAS (FRENTE DO ANTIGO SÍTIO DO PET), SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 3,5 KM, ATÉ A ENDRADA DO SÍTIO DO SITIO DAS ABÓBORAS (FRENTE DO ANTIGO SÍTIO DO PET), SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 3,5 KM, ATÉ A SEDE DESSE SÍTIO, VOLTA-SE E SEGUE POR ESTRADA VICINAL 9,2 KM ATÉ A FAZENDA FLOR DA SERRA, VOLTA-SE POR 6,6 KM, PASSANDO PELA AVENIDA ROTARY, RUA JOÃO PESSOA E RIO DAS GARÇAS ATÉ A ESCOLA TENENTE DANIEL. TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 76,8 KM EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA. (VEÍCULO PARA TRANSPORTE MINIMO DE 07 ALUNOS)	18.000,0000 KM COTA EXCLUSIVA	4,0160	72.288,0000
16	SAINDO DA FAZENDA BAMBÚ/TRÊS IRMÃO, SEGUE-SE POR ESTRADA VICINAL, 5,0 KM, ATÉ A FAZENDA ÁGUA BONITA, SEGUE-SE PELA RODOVIA MT - 110, 6,0 KM, ATÉ A FAZENDA ÁGUA BONITA, SEGUE-SE PELA RODOVIA MT - 110, 6,0 KM, ATÉ A ENTRADA DA FAZENDA GASPARELI (2 IRMÃOS), SEGUE-SE 1,5 KM ATÉ A SEDE, SEGUE-SE PELA RODOVIA MT - 110, 2,3 KM, ATÉ A ENTRADA DA FAZENDA TORRE IV, SEGUE-SE PELA RODOVIA, 1,7 KM, ATÉ A ENTRADA DA FAZENDA OLHO D'ÁGUA, SEGUE-SE 4,0 KM, ATÉ A SEDE DA MESMA, VOLTA-SE E SEGUE-SE PELA RODOVIA MT - 110, 6,0 KM, ATÉ AO BAR DO SR. MAÇÚ, SEGUE-SE PELAS RODOVIAS MT - 110 E 270, POR 28,7 KM, ATÉ AS ESCOLAS EM GUIRATINGA. TOTALIZANDO UM PERCURSO DÍAÑO DE 131,4 KM EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS. (VEÍCULO PARA TRANSPORTE MINIMO DE 11 ALUNOS)	32.000,0000 KM	4,0160	128.512,0000
Totalização R\$:			2.133.574,00	